



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|---|---|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; | Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços |
|---|---|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 116/2019 que regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|---|



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo a aquisição em justificativa ao DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação para aquisição de gases medicinais a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital de Campanha e Unidades de Saúde que fazem coleta dos exames.

5.3. Precisamos do serviço de fornecimento de gases medicinais do tipo **nitrogênio líquido-NL**, fluido criogênico que causa rápido congelamento ao contato com tecido vivo utilizado no transporte de amostras de exames/material biológico humano em cilindros térmicos para análises de diagnóstico clínico na capital do estado.

5.4. Em um momento em que a pandemia do novo coronavírus continua avançando em nosso município cresce a necessidade de realizarmos testes para detecção da doença e infectados, precisamos fazer o diagnóstico preciso e correto para prover a prevenção correta aos pacientes.

5.5 Precisamos então fazer a técnica mais adequada ao diagnóstico a RT-PCR (sigla em inglês para transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase), para tal exame devemos fazer o transporte em cilindros de nitrogênio líquido o que consiste em material refrigerante em temperaturas baixíssimas capaz de manter o material biológico na fase pré-analítica, extremamente importante para fazer os testes com menos percepções errôneas.

5.6 O transporte é uma atividade complexa que deve observar requisitos relacionados à segurança e à manutenção das características das amostras transportadas, por serem consideradas substâncias infecciosas devem estar em conservação abaixo de 20 °C negativos, envolvendo o objeto em uma nuvem de gás nitrogênio isolante, portanto materiais perigosos e mediante exposição são capazes de disseminar o vírus.

5.7 Iremos utilizar Recursos do Ministério Público (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL) destinados à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

5.8 Diante da emergenciaisidade da contratação, causada pelo aumento na demanda nas últimas semanas, situação que gerou o uso do saldo estimado no início de 2020, a secretaria solicita a contratação em caráter de urgência para garantir a aquisições o mais rápido possível.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1. CONFORME ANEXO I.



7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência: R\$ **63,750,00** (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

7.1.1. O valor estimado tem como base o menor valor identificado entre as cotações e levantamento de preços realizado por esta secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Para o fornecimento do nitrogênio medicinal, a empresa contratada deverá disponibilizar em regime de comodato, os cilindros para seu condicionamento, quando necessário, com suas devidas manutenções, preventiva e corretiva para Prefeitura Municipal de Sorriso, sem custos adicionais.

9.2 A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em regime de comodato. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem durante a vigência deste instrumento contratual responsabilizando-se a responder por perdas ou danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento. O comodatário constituído em mora, além de pelo objeto responder, pagará, até restituí-lo ao COMODANTE.

9.3 Cilindros esses que serão usados nas unidades de saúde, nos pontos de coleta de exames Covid, e para transportes de exames para análises nos laboratórios na capital do estado.

9.4 Quanto à entrega dos cilindros e produtos, deverão ser entregues com o prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento o pedido ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9.5 O contentamento do cliente é inevitavelmente amarrada aos bons serviços prestados nos seus processos de entrega, no qual a empresa deverá fazer a recarga ou substituição dos cilindros no pátio do estacionamento do transporte de Saúde Municipal, localizado nos fundos do atual Hospital de Campanha/Ambulatório Multiprofissional de Especialidades-AME.

9.6 O fornecimento de nitrogênio deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de autorização de fornecimento emitida pela Contratante, em obediência ao estabelecido na detentora Ata de Registro de Preço.

9.7 O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas e exigências pelo INMETRO em seu conteúdo.

9.8 A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.9 Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.

9.10 O relatório do serviço emitido pela empresa contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato.

9.11 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.12 Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não



regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:
Titular: ALZIRA Y. YANAGI MENDES DE MORAES;
Substituto: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA.

11. VIGÊNCIA:

11.1. Prazo de validade da Ata de Registro de preços será até o findar do ano de 2020 (31/12/2020).

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 24 de julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
LUIS FABIO MARCHIORO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

| ITEM | COD AGIL | COD TCE | QUANTITATIVO/DESCRIÇÃO | UND | SEC. MUN.DE SAÚDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|----------|---|------------------|-------------------|----------------|---------------|
| 1 | 838748 | 115960-7 | NITROGENIO LIQUIDO - N2, LIQUIDO A TEMPERATURA BAIXA, GRAU DE PUREZA MINIMO 99,995% | LITRO (cód.: 37) | 3000 | R\$ 21,25 | R\$ 63.750,00 |
| | | | | | | | R\$ 63.750,00 |

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 326/2020:

| ORGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------|-------------------------|------------------------------|------------------|---------|-------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0051.2193 | MANUTENÇÃO DE DESPESAS COVID | 339039 | 766 | 102 |